

LEI Nº 175

O Prefeito do Município de Igarassú;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, - autorizado á abrir o crédito Especial de dezeseis mil cruzeiros (R\$ 16.000,00) destinados, seis mil cruzeiros (R\$ 6.000,00) para a compra da casa onde funciona a Escola Estadual de Itapissuma, situada a Praça Cléto Campêlo, nº 30 d'quela Vila e dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00) para sua reedificação e adaptação ao ensino primário Municipal, franqueando ainda aos turnos das Escolas Estadual e supletiva allí existentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 20 de Novembro de 1953.

*João Felipe de Barros Dias*

a) João Felipe de Barros Dias - P R E F E I T O -